



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 09/2026

Francisco Beltrão, 13 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a prorrogar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Concessão de Direito Real de Uso do imóvel objeto do Contrato nº 005/2021, firmada com a empresa AG & SC Indústria e Comércio de Silos e Secadores Importação e Exportação EIRELI, nos termos da legislação municipal vigente.

A proposição visa assegurar a continuidade das atividades econômicas desenvolvidas no local, bem como viabilizar a conclusão dos procedimentos administrativos e de regularização do Distrito Industrial atualmente em trâmite.

Na certeza da atenção e colaboração de Vossas Excelências, renovamos votos de estima e consideração.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar, por 02 (dois) anos, a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público outorgada à empresa AG & SC Indústria e Comércio de Silos e Secadores Importação e Exportação EIRELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, submete a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Concessão de Direito Real de Uso outorgada à empresa AG & SC Indústria e Comércio de Silos e Secadores Importação e Exportação EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 31.113.064/0001-22, relativa ao imóvel urbano denominado Lote Rural nº 80-E da Gleba 50-FB, matrícula nº 40.521 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão – PR, objeto do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2021.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º desta Lei ocorre nos termos do art. 5º, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, condicionada à manutenção do cumprimento integral dos encargos contratuais e legais assumidos pela concessionária.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de Concessão de Direito Real de Uso nº 005/2021, bem como em seus termos legais e contratuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO PEDRON
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Poder Executivo Municipal a prorrogar, pelo prazo de 02 (dois) anos, a Concessão de Direito Real de Uso de imóvel público outorgada à empresa AG & SC Indústria e Comércio de Silos e Secadores Importação e Exportação EIRELI, formalizada por meio do Contrato nº 005/2021.

A prorrogação pretendida encontra respaldo no art. 5º, § 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.149, de 13 de fevereiro de 2014, a qual condiciona a renovação das concessões de uso à anuência do Poder Legislativo, razão pela qual se apresenta a presente proposição.

Ressalta-se que a concessionária vem cumprindo regularmente os encargos contratuais e legais assumidos, mantendo o imóvel em utilização conforme a finalidade pactuada, contribuindo para o desenvolvimento da atividade industrial, a geração de empregos e o fortalecimento da economia local, em consonância com os objetivos que fundamentaram a concessão originária.

Registre-se, ainda, que é de conhecimento desta Municipalidade a intenção de compra da área objeto do referido contrato de concessão, já manifestada pela concessionária em outras oportunidades, bem como a necessidade de regularização do Distrito Industrial, a fim de possibilitar o desmembramento dos respectivos lotes, atualmente vinculados a matrícula unificada nº 41.205.

Considerando o andamento dos processos de regularização do Distrito Industrial, que se encontram em trâmite junto ao Instituto Água e Terra – IAT, visando à emissão da Licença Prévia, sob o protocolo nº 24.967.110-0, e a proximidade do encerramento da vigência contratual, prevista para o dia 31 de março de 2026, a concessionária formalizou





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

requerimento de prorrogação da concessão de direito real de uso pelo prazo de 02 (dois) anos.

Dessa forma, a prorrogação ora proposta revela-se medida necessária, razoável e conveniente ao interesse público, permitindo a continuidade das atividades econômicas no local, sem prejuízo da futura regularização dominial e da eventual aquisição da área, após a conclusão dos procedimentos administrativos e ambientais em curso.

Diante do exposto, entendendo tratar-se de matéria de relevante interesse público, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, confiantes em sua aprovação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON
PREFEITO MUNICIPAL





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22C2-C8B9-1616-939D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO PEDRON (CPF 196.XXX.XXX-49) em 13/02/2026 12:58:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/22C2-C8B9-1616-939D>